







RESOLUÇÃO № 03 de 25 de julho de 2024.

Aprova a estimativa da receita e a autorização da despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Macro Leste do Sul – CISDESTE, para o exercício financeiro de 2025.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Macro Leste do Sul - CISDESTE, na execução das competências estabelecidas pelo Contrato de Consórcio Público aprovou a programação orçamentária do Consórcio para o exercício financeiro de 2025 e eu, Presidente, no cumprimento de tal decisão, edito a presente Resolução:

Art. 1°. A programação orçamentária do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Macro Leste do Sul - CISDESTE estima a receita e autoriza a despesa em R\$ 84.367.974,56 (oitenta e quatro milhões e trezentos e sessenta e sete mil e novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2°. A Receita do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	83.167.974,56
1.3. Receita Patrimonial	600.000,00
1.6 Receitas de Serviços	64.881.812,00
1.7. Transferências Correntes	17.674.162,56
1.9. Outras Receitas Correntes	12.000,00
The state of the s	



192	REDE	SUS Sistema Unico da Sauda
2. Receitas de Capital	URGENCIA E EMERGÊNCIA	1.200.000,00
2.4 Transferências de Capital		1.200.000,00
Total da Receita Estimada		84.367.974,56

Art. 3°. A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Macro Leste do Sul - CISDESTE é autorizada de acordo com a seguinte discriminação:

I - Classificação Institucional

01. CISDESTE	
01.01. Recursos da União e do Estado	65.693.812,00
01.02. Recursos do Contrato de Rateio da Macro Sudeste	12.348.570,24
01.03. Recursos do Contrato de Rateio da Macro Leste do Sul	5.325.592,32
01.04. Projeto Hangar	1.000.000,00
Total da Despesa Autorizada	84.367.974,56

II - Classificação Funcional

84.367.974,56
84.367.974,56



III - Classificação por Natureza

3. Des	pesas	Correntes
--------	-------	-----------



SUS Sistema Unico de Saúde
60.198.552,00
22.803.377,56
83.001.929,56
1.366.045,00
1.366.045,00
84.367.974,56

Art. 4°. Na forma do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Presidente do CISDESTE autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa autorizada na programação orçamentária do Consórcio, desde que atendidos os termos previstos no art. 43, §1°, da referida Lei.

Parágrafo único. Para suplementação de que trata o *caput* deste artigo, poderá o Presidente inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor 1º de janeiro de 2025.

Juiz de Fora, 25 de julho de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

PRESIDENTE

SAMU-192/CISDESTE